



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

### COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DE PROJETO DE PESQUISA/INOVAÇÃO POR DEMANDA (PD) E PROJETO DE PESQUISA/INOVAÇÃO POR EDITAL (PE)

Estabelece a composição do número de registro do Projeto de Pesquisa/Inovação por Demanda (PD) e Projeto de Pesquisa/Inovação por Edital (PE) na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições legais, normatiza:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa utiliza as seguintes definições:

I- Projeto de Pesquisa/Inovação por Demanda (PD) – é o projeto de pesquisa/ inovação submetido ao edital de fluxo contínuo da PROPESP, e que será desenvolvido total ou parcialmente no IFSul; e

II- Projeto de Pesquisa/Inovação por Edital (PE) – é o projeto de pesquisa/ inovação tendo sido submetido à edital publicado pela PROPESP ou em conjunto com as demais Pró-reitorias do IFSul e aprovado em avaliação *ad hoc*, que será desenvolvido total ou parcialmente no IFSul.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DO PROJETO DE PESQUISA/INOVAÇÃO POR DEMANDA (PD)

**Art. 2º** O projeto recebido, aprovado e que cumpra os preceitos determinados pela Instrução Normativa de Procedimentos para Registro de Projeto de Pesquisa/Inovação por Demanda (PD) e Projeto de Pesquisa/Inovação por Edital (PE) será classificado pela PROPESP em “Projeto por Demanda”, identificado com a sigla PD, seguido de uma sequência de 11 números:

I- o Projeto de Pesquisa por Demanda, com fomento, iniciará pela sequência “0”:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a) "01" - Pesquisa com Parceria (Empresa ou instituições /convênio);
- b) "02" - Pesquisa com Parceria (Agência de Fomento);
- c) "03" - Pesquisa sem Parceria (Agência de Fomento); ou
- c) "04" - Pesquisa com Parceria (Instituições de ensino nacionais ou internacionais).

II- o Projeto de Pesquisa por Demanda, sem fomento, iniciará pela sequência "1":

- a) "11" - Pesquisa com Parceria (Instituições de ensino nacionais ou internacionais);
- b) "12" - sem Parceria;
- b) "13" - Pós-graduação; ou
- c) "14" - Registro de TCC.

III- o Projeto de Inovação por Demanda, com fomento, iniciará pela sequência "2":

- a) "21" - Inovação sem Parceria (Agência de Fomento); ou
- b) "22" - inovação com Parceria (Empresa ou instituições).

IV- o Projeto de Inovação por Demanda, sem fomento, iniciará pela sequência "3":

- a) "31" - Inovação sem Parceria; ou
- b) "32" - Inovação com Parceria (Empresa ou instituições).

V- o terceiro e o quarto número corresponderão aos dois números finais do ano de submissão do projeto (ex.: 2018: 18);

VI- o quinto e o sexto número corresponderão ao mês do registro do projeto na PROPESP (ex.: maio: 05);

VII- o sétimo e oitavo número corresponderão aos dois números finais do ano de registro (ex.: 2019: 19);

VIII- os três números finais estarão separados por uma barra e corresponderão ao número sequencial de controle do projeto na PROPESP (ex.: /001).

Parágrafo único. Exemplo de um número de registro PD01180519/001, significa que é um projeto de pesquisa por demanda com fomento, com parceria (**PD01180519/001**) submetido em 2018 (PD01**18**0519/001), registrado em maio de 2019 (PD0118**0519**/001) e é o primeiro projeto registrado na PROPESP no ano de 2019 (PD011805**19/001**).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DO PROJETO DE PESQUISA/INOVAÇÃO POR EDITAL (PE)**

**Art. 3º** O projeto recebido, aprovado e que cumpra o determinado pelo edital publicado pela PROPESP, ou em conjunto com as demais Pró-reitorias do IFSul, será classificado em "Projeto por Edital", identificado com a sigla PE, seguido de sequência de 11 números:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- I- o projeto por edital iniciará pela sequência do número do edital da PROPESP;
- II- o terceiro e o quarto número corresponderão ao ano de submissão do projeto (ex.: 2020: 20);
- III- o quinto e sexto número corresponderão ao mês do registro do projeto na PROPESP (ex.: novembro: 11);
- IV- o sétimo e oitavo número corresponderão aos dois números finais do ano de registro do projeto (ex.: 2021: 21)
- V- os três dígitos finais estarão separados por uma barra e corresponderão ao número de sequência no registro da PROPESP (ex.: /001).

Parágrafo único. Exemplo de um número de registro PE02201121/001 significa que é um projeto de edital 02 (**PE02201121/001**), submetido em 2020 (PE02**20**1121/001), registrado em novembro de 2021 (PE02201**121**/001), e é o primeiro projeto registrado na PROPESP no ano de 2021 (PE02201121/**001**).

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** Dúvidas sobre esta Instrução devem ser enviadas à PROPESP pelo e-mail: [if-copi@ifsul.edu.br](mailto:if-copi@ifsul.edu.br).

**Art.5º** Situações não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas para análise pela PROPESP.

**Art. 6º** Esta Instrução entra em vigor em 01 de dezembro de 2020.

Pelotas, 20 de novembro de 2020.

Vinícius Martins  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação